



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 188 DE 2025

RECEBI EM 09/12/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 145 de 2025, aprovado na 19ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 08 de dezembro de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 145 DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 01.310.0000.0000 – SAÚDE-GERAL

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....(F.301).....R\$ 120.000,00

16.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0004.2.222 - Manutenção da Incubadora de Empresas

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa J.....(F.484).....R\$ 13.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º correrão a conta do seguinte:

I – R\$ 13.000,00 (treze mil reais) pela anulação parcial dos seguintes itens:

16.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0004.2.181 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil.....(F.472).....R\$ 7.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.473).....R\$ 6.000,00

II – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.